



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NOVA CRUZ

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL Nº. 46/2025 PROEN/IFRN
1ª CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
– 2º SEMESTRE DE 2025 –

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA CRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, torna públicas as vagas remanescentes para o **Curso Técnico Subsequente em Administração** relativas ao EDITAL Nº 46/2025-PROEN/IFRN - Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequente 2025.2 - Convoca os candidatos habilitados da lista de espera cujos nomes constam abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o semestre letivo 2025.2.

ADMINISTRAÇÃO - VESPERTINO			
Inscrição	Candidato(a)	Classificação	Lista
629841-7	RENATA DA SILVA COSTA	30	AC
630687-8	KAUAN LINO DE OLIVEIRA	31	AC
631087-9	JANIA MARIA MARQUES	32	AC
629354-0	FRANCISCO GUILHERME FELIX DOS SANTOS BARBOSA	33	AC
630717-0	ENOS PEREIRA MOREIRA	34	AC
629678-1	MARIA AMANDA SOUSA MITIDIERI	35	AC
630803-7	CLARA GERCIANE FAUSTINO BENTO DE LIMA	36	AC
631553-1	RAYLLYANNE EVILLY ARAÚJO DE SOUZA	37	AC
630712-2	LUANA GALVÃO DE ARAÚJO	38	AC
630861-3	FLAVIA KAILANY NASCIMENTO DOS SANTOS	39	AC
630938-1	THIERRE EMILIO DE ALBUQUERQUE	40	AC

AC – Ampla concorrência.

DAS MATRÍCULAS

1. Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a matrícula EXCLUSIVAMENTE de forma ONLINE a partir das 8h00 do dia 12 de setembro até 23h59 do dia 18 de setembro de 2025.
 - 1.1 A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
 - 1.2 O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
2. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
3. A realização da matrícula online será realizada através deste [link](#).
4. Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 46/2025 PROEN/IFRN.
 - 4.1 Candidato menor de idade, além da documentação exigida no Edital 46/2025 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo III desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
5. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
6. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
 - 6.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
 - 6.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado, exclusivamente, pelo sistema de matrículas.
 - 6.3. **No último dia (18/09/2025), as solicitações de matrículas online poderão ser realizadas até 23h59.**
 - 6.4. Em caso de a solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
 - 6.5 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (ATENDIDA OU NÃO ATENDIDA).
 - 6.6. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica** seac.nc@ifrn.edu.br
 - 6.6.1 A solicitação de orientação deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nova Cruz/RN, 11 de setembro de 2025.

ALLAN NILSON DE SOUSA DANTAS

Diretor Geral do Campus Nova Cruz